

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA III**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 17/11/2020	Local: Por videoconferência
Início: 14h00min	Término: 16h00min
Pauta:	
<ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Posse dos Conselheiros para o biênio 2020/2021;3. Aprovação da Ata da reunião anterior;4. Conhecimento do cumprimento da Deliberação CONREMA III Nº 002/2019-Processo 57731071 Recorrente: JF AGROPECUARIA LTDA;5. Análise e Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">• Processo nº.39590585 – Recorrente: MARCO ANTONIO VENTURIM;• Processo nº.42584213 – Recorrente: CANEXUS QUIMICA BRASIL LTDA;• Processo nº.49391747 – Recorrente: THOMAZ GUSTAVO COSTA ABAD;• Processo nº 68930143 – Recorrente: JOÃO ELIAS PERINI;6. Assuntos Gerais;7. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 Cons. Titular - Anderson Ferrari **(SEAMA)**
- 5 Cons. Titular - Fernando Celso Alcaire Cortes Filho **(SEAG)**
- 6 Cons. Suplente - Ligia Damasceno Lima **(SEDURB)**
- 7 Cons. Suplente - Mayara Lambert Fernandes **(SEDES)**
- 8 Cons. Titular - Alessandro Gris Drumond **(SEG)**
- 9 Cons. Titular - Henrique Imbertti **(ANM)**
- 10 Cons. Titular - Sergio Fantini de Oliveira **(FINDES INDUSTRIAL)**
- 11 Cons. Titular - Caroline Xavier **(FINDES MINERAL)**
- 12 Cons. Titular - Leomar Bartels **(FAES)**
- 13 Cons. Titular - André Luiz Labanca Rosa **(FECOMERCIO)**
- 14 Cons. Titular - Jarbas Bolsoni Rosário **(SEBRAE)**
- 15 Cons. Suplente - Victor Augusto Gomes Turbino **(SINDIROCHAS)**
- 16 Cons. Titular - Patrick de Oliveira Cravo **(CREA/ES)**
- 17 Cons. Titular - Evandro Apolinário Rizzi **(CRBIO/ES)**
- 18 Cons. Titular - Paulo Sergio Gotardo Bueno **(CUT)**



1

19 Cons. Titular - Élber dos Tesch (**Associação de meio Ambiente, Inovação e Sustentabilidade-**
20 **AMAIS**)

21 Cons. Titular - Ana Claudia Jorge Marcondes (**FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR**)

22 Cons. Titular - Simony Jesus (**ASPERQD**)

23 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

24 Cintia Cândido Matias Laures (Secretaria Executiva)

25 Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)

26 Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)

27 Leandro Batista do Nascimento (Apoio Administrativo)

28 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

29 A Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures/Secretária Executiva do CONSEMA, cumprimenta a todos e
30 informa a existência de quórum com 18 (dezoito) entidades presentes, e que foi designada pelo
31 Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado para presidir a reunião, cumprimenta a
32 todos e apresenta a composição da Secretaria Executiva. Passa-se para o próximo ponto de
33 pauta.

34 **PONTO II - POSSE DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2020/2021;**

35 A Presidente ler o Termo de Posse e declara empossados os conselheiros presentes.

36 **PONTO III - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

37 Ata aprovada por unanimidade dos presentes.

38 **PONTO IV - CONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO CONREMA III Nº 002/2019**
39 **-PROCESSO 57731071 RECORRENTE: JF AGROPECUARIA LTDA;**

40 A Presidente da reunião Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures passa a palavra para o Coordenador
41 Técnico Sr. Eder Mendonça, que faz a leitura dos laudos vindos do IDAF onde é constatado o
42 cumprimento da Deliberação CONREMA III N 002/2019 que solicitou remeter o feito ao IDAF para
43 nova vistoria, bem como certificar nos autos se foi dado cumprimento a condicionante
44 (obrigações legais) em discussão na deliberação. Sendo constatado o cumprimento da deliberação
45 e passa-se para o próximo ponto de pauta.

46 **PONTO V - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA**
47 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

48 • **Processo nº 39590585 - Recorrente: MARCO ANTONIO VENTURIM;**

49 O Conselheiro Fernando Celso Alcaire Cortes Filho/SEAG solicitou vistas do processo.

50 • **Processo nº.42584213 - Recorrente: CANEXUS QUÍMICA BRASIL LTDA;**

51 A Presidente passa a palavra para a Coordenação Jurídica do Conselho, para apresentar o voto
52 de fls. 77/82, e de fl. 106, que embasou o Parecer nº 027/2019, de fl. 107, que opinou no sentido
53 de extinguir a sanção, por reconhecer a violação ao princípio da razoável duração do processo,
54 independente de análise de eventual ocorrência de prescrição ou de seu afastamento. Após os

55 esclarecimentos a Presidente entra em processo de votação: Visto e discutido o processo, após
56 análise do voto de fls. 77/82, e de fl. 106, que embasou o Parecer nº 027/2019, de fl. 107,
57 acordam os Senhores Conselheiros, em sessão plenária, por unanimidade, acatar o Parecer da
58 Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, que opinou no sentido de extinguir a sanção,
59 por reconhecer a violação ao princípio da razoável duração do processo, independente de análise
60 de eventual ocorrência de prescrição ou de seu afastamento. Acataram, ainda, a proposição do
61 Conselheiro da SEAMA, para encaminhar os autos ao Órgão de Origem para verificar se houve a
62 recuperação do dano na área e apurar quanto à responsabilidade administrativa/funcional que
63 deu causa à paralização dos autos por quase 09 (nove) anos.

64 • **Processo nº 49391747 - Recorrente: THOMAZ GUSTAVO COSTA ABAD;**

65 A Presidente passa a palavra para a Coordenação jurídica do Conselho, que apresentou a
66 orientação da PGE, no parecer PGE/PCA nº 00709/2019, aprovado pelo Despacho PGE/PCA nº
67 01030/2019 e após análise da Nota Jurídica CONSEMA/CONREMA nº 024/2020, de fls. 306/308,
68 que opinou pela aplicação do instituto da Prescrição, em razão da paralização dos autos por
69 período igual ou superior a 05 (cinco) anos, após os esclarecimentos a Presidente entra em
70 processo de votação: acordam os Senhores Conselheiros, por unanimidade, acatar a sugestão
71 constante na referida Nota Jurídica, para reconhecer a ocorrência da Prescrição, devendo os
72 autos retornarem ao Órgão de Origem para verificar se houve a recuperação do dano na área.
73 Caso negativo que sejam tomadas as providências cabíveis.

74 • **Processo nº 68930143 - Recorrente: JOÃO ELIAS PERINI;**

75 A Presidente passa a palavra para a Coordenação jurídica do Conselho para apresentar voto de
76 fls. 78/81, que embasou o Parecer nº 008/2019, de fl. 82, que sugeriu receber o recurso e, no
77 mérito, dar-lhe provimento, opinando pela declaração de nulidade do auto de infração nº 1075-
78 C, após a apresentação e esclarecimentos a Presidente entra em processo de votação: Visto e
79 discutido o processo, após análise do voto de fls. 78/81, que embasou o Parecer nº 008/2019, de
80 fl. 82, acordam os Senhores Conselheiros, por unanimidade, não acatar o Parecer da Câmara
81 Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, acatando a proposta do Conselheiro da SEAMA/Sr.
82 Anderson Ferrari para reduzir o valor da penalidade ao mínimo legal previsto para a infração.

83 **PONTO IV - ASSUNTOS GERAIS;**

84 Não houve.

85 **Ponto V - ENCERRAMENTO.**

86 Não havendo mais manifestações e a pauta tendo sido totalmente esgotada, a Presidente
87 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h00 h.

88
89
90
91
92
93
94
95


FABRÍCIO HERICK MACHADO
Presidente do CONREMA III

Vitória (ES), 17 de novembro de 2020.


CINTIA CÂNDIDO MATIAS LAURES
Presidente da reunião